AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.394.948 - PR (2018/0296428-5)

RELATOR	:	MINISTRO NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO
AGRAVANTE	:	ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORES	:	LUIZ HENRIQUE SORMANI BARBUGIANI - PR048155 ANA PAULA SABETZKI BOEING E OUTRO(S) - PR082760
AGRAVADO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
INTERES.	:	RUAN RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO	:	SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS - SE000000M

DECISÃO

1. Agrava-se de decisão que inadmitiu Recurso Especial do ESTADO DO PARANÁ interposto contra acórdão proferido pelo Tribunal local.

2. Cuida-se, na origem, de Ação Civil Pública intentada com a pretensão de assegurar vaga em estabelecimento para internação provisória de adolescente que teria praticado atos infracionais análogos aos crimes de tráfico de drogas e receptação.

3. Noticiam os autos que sobreveio sentença de improcedência da representação feita contra o menor, evidenciando assim, como apontado pelo parecer do MPF, a perda superveniente do objeto.

4. Ante o exposto, julgo prejudicado o recurso, ante a perda do seu objeto.

5. Publique-se.

6. Intimações necessárias.

Brasília-DF, 13 de junho de 2019.

NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO
MINISTRO RELATOR